

# MANUAL DE PERGUNTAS E RESPOSTAS

# MALHA FISCAL PGDAS-D SIMPLES NACIONAL

Versão 1.0 Janeiro/2024



#### Sumário

1)	que é a Malha Fiscal PGDAS-D e qual a legislação aplicada?	3
2)	Como saber a declaração de minha empresa está retida em malha?	3
3)	A declaração PGDAS-D de minha empresa está retida, e agora?	4
4)	É possível retificar a declaração que foi retida em malha?	4
5) doc	Após a correção (retificação) de declaração retida, é necessário o envio de cumentos para comprovação?	5
•	Qual o tempo de análise e decisão da Autoridade Tributária quanto à laração retida?	5
7) do	Minha empresa recebeu uma intimação da Autoridade Tributária, por meio DTE (Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional), o que fazer?	
8)	A declaração de minha empresa foi rejeitada, o que fazer?	5
9)	A impugnação foi indeferida pela Autoridade, o que fazer?	6
10)	O recurso foi indeferido, o que fazer?	6
11) (Mւ	A declaração de minha empresa foi retida por mais de um Ente Federado inicípio, Estado ou União), o que fazer?	
12) qua	O que é o Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional (DTE-SN) e ais documentos referentes à malha fiscal serão enviados?	



#### MALHA FISCAL - PGDAS-D SIMPLES NACIONAL

#### 1) que é a Malha Fiscal PGDAS-D e qual a legislação aplicada?

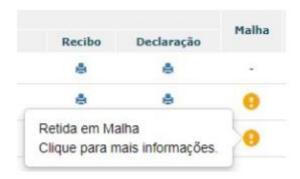
Com base no art. 39-A da Resolução CGSN nº 140/2018 e no art. 2º, I, §6º da Lei Complementar nº 123/2006, é possível a retenção das declarações realizadas no Simples Nacional (PGDAS-D) por meio de parâmetros internos estabelecidos pela autoridade tributária do respectivo ente.

#### 2) Como saber a declaração de minha empresa está retida em malha?

A situação da declaração poderá ser consultada no Portal do Simples Nacional no menu Declaração Mensal > Consultar Declarações. A coluna "Malha" apresentará um ícone com a situação atual de cada declaração transmitida, que tenha sido retida.



Ao posicionar a seta do mouse sobre cada ícone será exibida a descrição da situação da declaração.





Para ter acesso às informações sobre o Ente Federativo responsável pela retenção e sobre a situação de cada tributo retido, o usuário deverá clicar sobre o ícone.



#### 3) A declaração PGDAS-D de minha empresa está retida, e agora?

A partir do momento da retenção da declaração por malha fiscal, **não é necessária nenhuma ação por parte contribuinte**, devendo sempre aguardar um ato da Autoridade Tributária, que pode ser:

- a) Analisar a declaração retida e <u>liberá-la</u> sem contatar o contribuinte;
- b) <u>Intimar o contribuinte a apresentar informações</u>, **via DTE-SN**, caso haja necessidade de esclarecimentos sobre as retificações realizadas;
- c) Rejeitá-la após a apresentação de informações ou rejeitá-la de ofício.

#### 4) É possível retificar a declaração que foi retida em malha?

Ainda que a declaração tenha sido retida em Malha Fiscal é permitido o envio de declaração retificadora e regularização das informações espontaneamente, se identificado algum erro ou inconsistência.

Este procedimento pode ser realizado **a qualquer momento e quantas vezes necessário.** Não é preciso comunicar à Secretaria de Finanças no caso de envio de uma nova retificadora.

#### 5) Após a correção (retificação) de declaração retida, é necessário o envio de documentos para comprovação?

O envio de qualquer documento à Autoridade Fiscal deverá ocorrer apenas quando solicitado via intimação.

# 6) Qual o tempo de análise e decisão da Autoridade Tributária quanto à declaração retida?

Não há prazo para análise da declaração retida.

Casa haja urgência na liberação, é possível a retificação da declaração e sua regularização espontânea a qualquer momento.

#### 7) Minha empresa recebeu uma intimação da Autoridade Tributária, por meio do DTE (Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional), o que fazer?

No caso de ter sido intimado a prestar esclarecimentos, **todas as informações constam do documento enviado por meio do DTE** (Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional). Apesar de estes questionamentos serem enviados por meio de Intimação, esta intimação não caracteriza o início de ação fiscal.

O atendimento integral aos itens solicitados, no prazo determinado na intimação, é imprescindível para fins de liberação das declarações retidas. O não atendimento da intimação acarretará a rejeição das referidas declarações.

#### 8) A declaração de minha empresa foi rejeitada, o que fazer?

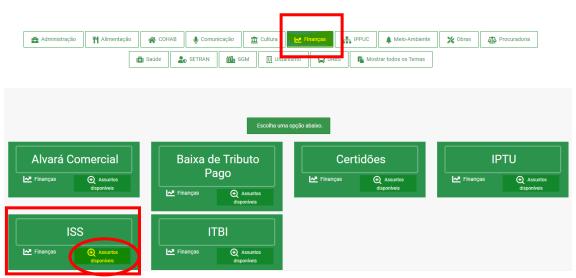
Se a declaração de sua empresa foi rejeitada pela Autoridade Tributária Municipal de Curitiba, é possível retificá-la a qualquer momento ou impugnar essa rejeição através do **PROCEC** (<a href="https://procec.curitiba.pr.gov.br/Home/Protocolos">https://procec.curitiba.pr.gov.br/Home/Protocolos</a>), dentro do prazo de 30 dias contados da data de ciência do Despacho Decisório de Rejeição, recebido pelo DTE do Simples Nacional:

Os procedimentos relativos a Impugnação e/ou Recurso de Despacho de Rejeição estão regulamentados por meio do Decreto Municipal nº 1670/2023.

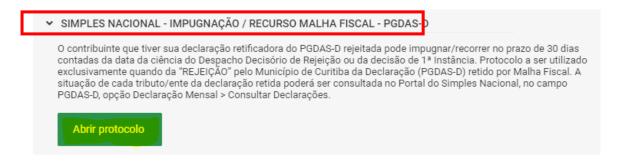
PASSO A PASSO – formalização de Protocolo via Procec:

 Na página inicial clicar em FINANÇAS, logo em seguida será aberto uma lista de tópicos relacionados, e em seguida clicar em assuntos disponíveis na aba ISS – Assuntos Disponíveis.





Em seguida selecionar o tópico "SIMPLES NACIONAL – IMPUGNAÇÃO / RECURSO MALHA FISCAL - PGDAS-D" e clicar em "Abrir Protocolo".



O sistema deverá ser acessado com o login e senha do ISS Curitiba ou e-cidadão.

#### 9) A impugnação foi indeferida pela Autoridade, o que fazer?

Após o indeferimento da decisão de Primeira Instância, é possível formalizar Recurso contra essa decisão, em até 30 dias contados da ciência da decisão, por meio do mesmo procedimento realizado na impugnação (PROCEC): (<a href="https://procec.curitiba.pr.gov.br/Home/Protocolos">https://procec.curitiba.pr.gov.br/Home/Protocolos</a>).

#### 10)O recurso foi indeferido, o que fazer?

Nesse caso, trata-se de decisão administrativa definitiva, não cabendo novo recurso. Logo, para fins de cobrança dos débitos tributários será considerada a **declaração anterior** à declaração rejeitada pela Autoridade Fiscal.

# 11)A declaração de minha empresa foi retida por mais de um Ente Federado (Município, Estado ou União), o que fazer?

O contribuinte deve atender às demandas de cada ente separadamente.

Ressaltando que esta Secretaria é responsável apenas pelas retenções realizadas pela Prefeitura de Curitiba (ISS).

Caso a Secretaria de Finanças de Curitiba realize a liberação de declaração retida por mais de um ente fiscalizador, o contribuinte deverá aguardar a análise e liberação de todos os demais entes que porventura tenham retido a respectiva declaração. Somente após a aprovação por todos os entes é que declaração retificadora passa a ter validade. Porém, no caso de rejeição por qualquer um deles, a declaração será rejeitada automaticamente para todos os demais.

### 12) O que é o Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional (DTE-SN) e quais documentos referentes à malha fiscal serão enviados?

O DTE-SN é um sistema de comunicação eletrônica, localizado no Portal do Simples Nacional, obrigatório para as empresas optantes pelo regime, previsto no artigo 16, § 1°-A a 1°-D da Lei Complementar nº 123/2006. Trata-se de uma Caixa Postal Eletrônica que permite ao contribuinte, inclusive ao MEI, consultar as comunicações eletrônicas enviadas pela Receita Federal do Brasil, Estados, Municípios e Distrito Federal.

Por meio do DTE-SN, o contribuinte pode receber 3 (três) tipos de mensagens relativas à Malha Fiscal PGDAS-D:

- Retenção de declarações;
- Termo de Intimação;
- Despacho Decisório de Rejeição.